



EDITORIAL

Reorganizar a CNESF

A última reunião da CNESF ocorrida no dia 2 de março, com grande participação das entidades que a compõem, apontou felizmente, para a reorganização e principalmente para a mobilização, o enfrentamento e a retomada da luta.

Esta oportunidade pode ser, para todos nós servidores públicos, o grande momento de sairmos do imobilismo e de reafirmarmos para sociedade a importância de um serviço público gratuito e de qualidade, desde que nos organizemos por meio da Coordenação Nacional das Entidades dos Servidores Federais- CNESF.

Particularmente nós, do SINASEFE, precisamos reafirmar e encaminhar, na prática, as teses aprovadas em congressos para o fortalecimento da CNESF. A melhor resposta que as direções das seções sindicais e sindicatos filiados podem dar é a escolha do/a delegado/a para a Plenária Nacional dos SPFs.

O SINASEFE precisa se fazer presente na Plenária Nacional, que acontecerá no dia 14 de março, com um grande número de Delegados/as para, assim com as outras entidades, iniciarmos a nossa Campanha Salarial Unificada e mostrarmos que não aceitamos o congelamento de nossos salários por 10 anos, como propõe o PL 549/09. Na luta reafirmaremos a nossa vontade de lutar.

Precisamos denunciar para toda sociedade que o Congelamento Salarial dos Servidores Federais representa a precariedade na prestação de serviços públicos, representa a privatização e principalmente a falta de compromisso com as questões sociais.

Todos na Plenária Nacional e na retomada da organização dos servidores visando a melhoria dos serviços públicos.

Plenária dos SPFs acontece no dia 14

Retomando as atividades da Coordenação Nacional das Entidades dos Servidores Federais- CNESF, será realizada a Plenária Nacional dos Servidores Públicos Federais, em Brasília, no dia 14 de março.

Na Plenária será feita uma análise de conjuntura conduzida pelos companheiros Maria Lúcia Fatorelli e Luiz Fernando Viegas. Também será feito um debate sobre a organização da CNESF e os desafios que temos no serviço público federal

Será feito um levantamento e o plano de lutas contra os projetos que estão tramitando no Congresso Nacional, os quais atacam os direitos do funcionalismo. Também serão aprovados pelos/as delegados/as, no final do encontro, os encaminhamentos dos servidores para a luta no próximo período.



Dia 8 de março: Dia Internacional da Mulher

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres encomendou pesquisa para avaliar o grau de conhecimento da Lei Maria da Penha - LMP pela população. O resultado foi que 78% da população brasileira conhece a Lei 11340/06 - Lei Maria da Penha.

Entretanto, mesmo com esse resultado, a violência contra as mulheres aumenta a cada dia.

Hoje temos dois grandes desafios no enfrentamento à violência sexista: a fraca ação do judiciário no cumprimento da LMP e a omissão do setor da educação para a plena implementação da lei.

O judiciário não tem o número suficiente de Delegacias de Atendimento à Violência Doméstica e Familiar, conforme o art. 14 da lei, nem pelo menos, uma Vara Cível em cada cidade com a atribuição exclusiva de julgar as causas decorrentes da prática deste tipo de violência. Juizes/as, promotores/as e agentes de segurança costumam a decidir que um agressor deve ser preso, responder a processo ou ser afastado da mulher que está sendo violentada em seus direitos e, em muitos casos, sem condições de segurança de vida.

O 2º desafio tem a ver com o nosso cotidiano: o art. 8º, inciso IX da LMP diz que os currículos escolares em todos os níveis de ensino, devem destacar a equidade de gênero, de raça e de etnia e a violência doméstica e familiar contra a mulher.

O Conselho Nacional de Educação - CNE, na Portaria nº 10 de 06/08/09, que trata de subsídios para a construção do Plano Nacional de Educação - PNE 2010 - 2020, enfatiza a necessidade de priorizar o gênero, a diversidade sexual e as relações étnico-raciais no novo PNE.

Está na hora de nós, trabalhadores e trabalhadoras em educação, exigirmos do poder público o cumprimento da Lei Maria da Penha, já que que aprovamos em nossos Congressos e Plenas a defesa dos direitos das mulheres, o repúdio à violência sexista e a qualquer tipo de preconceito e discriminação, a luta por uma nova sociedade socialista, justa e solidária.

Precisamos estar mobilizados/as para lutar pelo cumprimento de acordos e leis que nos garantam, além de ganhos salariais dignos e de Carreira estruturada, a capacitação necessária para sermos agentes construtores desta sociedade que queremos com uma educação pública, gratuita, laica, de qualidade e socialmente referenciada, que tem na defesa dos direitos humanos e no enfrentamento à violência contra a mulher um de seus mais importantes instrumentos.

Neste 8 de março o SINASEFE está solidário com as mulheres que acreditam como Boaventura de Souza "que temos o direito de ser iguais quando a diferença nos inferioriza e o direito de ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza".

Cem anos dos 8 de Março será lembrado com atos em todo o país.

Cem anos atrás, em 1910, a II Conferência Internacional de Mulheres Trabalhadoras, realizada na Dinamarca, instituiu o dia 8 de março, como Dia Internacional de Luta. Desde então, muito se conquistou. Mas há muito que se avançar. Continuamos lutando contra o machismo e a exploração, rumo ao socialismo.

A CONLUTAS estabeleceu as bandeiras de lutas que serão defendidas em atos realizados em todo o país. Nestes 8 de Março, Dia Internacional da Mulher, fazem um chamado para que mulheres trabalhadoras, dos movimentos populares, da juventude, tome as ruas e levantem suas bandeiras ao governo Lula e aos patrões:

- Creches em período integral para todas e todos.
- Imediata ampliação da licença maternidade para seis meses, obrigatória e sem isenção fiscal.
- Salário igual para trabalho igual.
- Pleno emprego para as mulheres na cidade, pela garantia de trabalho digno para a mulher camponesa.
- Descriminalização e legalização do aborto, garantido na rede pública de saúde, e pela distribuição gratuita de todos os métodos contraceptivos.
- Construção de postos de saúde e hospitais em todos os bairros da periferia, com número adequado de profissionais para atender à demanda.



- Fim da violência sofrida pelas mulheres.
 - Direito à moradia.
 - Contra o preconceito de raça, nacionalidade e orientação sexual.
- (Fonte: CONLUTAS)

Apresentadas emendas à MP 479/09 sobre os Colégios Militares

Após o trabalho da Sessão Sindical do Colégio Militar de Brasília, sete emendas à Medida Provisória 479 com o objetivo de incluir os docentes civis dos Colégios Militares retornem à carreira dos docentes da Rede Federal. As emendas são as seguintes:

nº 69, 71 e 138 - Dep Mauro Nazif

nº 73 e 140 - Dep Marinha Raupp

nº 75 - Dep Gustavo Fruet

nº 121 - Dep Tadeu Filippelli

Ainda não foi definido relator para a MP 479. O SINASEFE está acompanhando a tramitação da matéria.

GTs da Comissão Nacional de Supervisão se reúnem

A Comissão Nacional de Supervisão - CNS, responsável por acompanhar, assessorar e avaliar a implementação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação, retomou seus trabalhos no final de 2009, quando constituiu três grupos de trabalho que estão debatendo a regulamentação de questões ainda pendentes no PCCTAE, a racionalização de cargos e as revisões de enquadramento direcionadas à Comissão.

Nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro, a CNS se reuniu com o MEC. O GT Enquadramento concluiu pela necessidade de levantamento dos temas de enquadramento recorrentes nas IFE e ainda não solucionados, para que, apreciados pelo GT e deliberados pela Comissão, se convertessem em resoluções que possam orientar os procedimentos a serem adotados por cada Instituição.

O GT Regulamentação se reuniu nos dias 23 e 24 de fevereiro e, entre outros pontos debatidos, concluiu que os cursos tecnólogos são equivalentes aos cursos de graduação, para fins de incentivo à qualificação. Também foi debatida a possibilidade de cursos de pós-médios e profissionalizantes para fins de concessão de Incentivo a Qualificação, desde que tenha correlação direta com o cargo e atividades desempenhadas pelo servidor.

Já o GT Racionalização, reunido também nos dias 23 e 24 de fevereiro, fez um levantamento das alterações necessárias nas tabelas de cargos em todos os níveis da carreira.

A Comissão Nacional de Supervisão avaliou a necessidade de uma melhor atuação das Comissões Internas de Supervisão – CIS no levantamento de temas enquadramento que precisam ser avaliados pela CNS. Para isso, a Coordenação de Pessoal – Técnico Administrativo do SINASEFE sugere que seja feito um levantamento junto às nossas Seções Sindicais sobre o funcionamento da CIS em nossas IFES. Se as mesmas estão de acordo com as Portarias nº 2.519 de 15 de julho de 2005 e nº 2562 de 21 de julho de 2005, pois o MEC estará enviando um Memorando aos Dirigentes de nossas IFES para que os mesmos venham cumprir as referidas Portarias.



SINASEFE luta pelo reconhecimento dos diplomas do MERCOSUL

Nos dias 8, 9 e 10/03/2010, em Montevidéu/Uruguai, ocorrerá o congresso Parlasul, que terá como um dos pontos de pauta os cursos de Mestrado e Doutorado, no âmbito do MERCOSUL, e a validação dos títulos obtidos nos países partes.

Atendendo a solicitação de vários filiados deste Sindicato, que são mestrandos e doutorandos em países do MERCOSUL, enviaremos 3 representantes do SINASEFE para o congresso do Parlasul, no sentido de articular e acompanhar os encaminhamentos necessários à ratificação do “Termo de Acordo de Admissão de Títulos”, que possui efeito de lei, quando da sua admissão imediata para a progressão funcional conforme o decreto 5.518/2005 e a lei 11.784. Apesar disso existem muitas controvérsias nas decisões dos tribunais, bem como algumas negativas de direções da Rede Federal de ensino com relação às titulações obtidas nos países partes.

Atualmente, existe na câmara federal a PL 6.829/2010, tendo como relator o Deputado Gonzaga Patriota (PSB-PE), que dispõe sobre a admissão e validade de Títulos de Pós – Graduação nos países Partes e associados do Mercosul. Apensado ao PL 4.872/209, acrescenta o 4º e 5º parágrafo ao artigo 48 LDB.

O SINASEFE defende o cumprimento do “Termo de Acordo de Admissão de Títulos” e continuará lutando para colocá-lo em prática.

INFORME DO JURÍDICO

Progressão de DI para DIII para quem prestou concurso antes da MP 431, de 14/05/2008.

Os docentes que prestaram concurso antes da MP 431, mas com nomeação posterior, têm direito a progressão funcional para D-III. Porém, é necessário ingressar com processo judicial contra o respectivo Instituto, pois estes não reconhecem o direito administrativamente.

Mandado de Injunção sobre aposentadoria especial:

A assessoria jurídica agendou para próxima quinta-feira (11) com o Ministro Ayres Brito do STF, para despachar o Mandado de Injunção 1272, no qual o SINASEFE requer o reconhecimento da aposentadoria especial, para os servidores que trabalham em condições insalubres ou perigosas. A conversa com o Ministro almeja que logo ocorra o julgamento do MI, tendo em vista que o assunto está pacífico no âmbito do STF, e existe prioridade em razão de diversos possuírem mais de 60 anos de idade, muitos já estão na iminência de completar os requisitos para aposentadoria.

Juros FGTS: acordo proposto pela Caixa pode resultar em prejuízo

“O acordo proposto pela Caixa Econômica Federal – CEF destinado a trabalhadores/as que não receberam os juros progressivos de 3% a 6% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, previstos pela Lei nº 5.958 de 1973, deve ser analisado com cautela”. A afirmação do advogado integrante do escritório Wagner Advogados Associados, Flavio Alexandre Acosta Ramos, baseia-se no fato de que as perdas para os trabalhadores que aderirem à proposta da Caixa serão, na maioria dos casos, expressivas. Para evitar o prejuízo, o recomendado é que antes de receber qualquer valor pela via administrativa, diretamente na CEF, o/a credor/a se informe quanto ao montante que realmente lhe é devido.

Quem optar por receber por meio do acordo não receberá mais que R\$ 17,8 mil. Isso porque a CEF considerou apenas o período de vínculo com o regime do FGTS para definir o quanto deverá ser pago aos/as trabalhadores/as que optaram pelo Fundo até 22 de setembro de 1971 ou que fizeram opção retroativa a partir de 11 de dezembro de 1973. Isto significa que não foram levados em conta os valores dos depósitos destinados aos/as trabalhadores/as. Pela proposta, dois empregados que ficaram dez anos vinculados ao FGTS receberão a mesma reposição, não importando se um deles recebia um salário mínimo e o outro dez.

Na resolução que regerá os pagamentos, estão estabelecidos os seguintes valores: R\$ 380,00 para contas com tempo de vínculo até 10 anos; R\$ 860,00 para contas entre 11 e 20 anos; R\$ 10 mil para contas



entre 21 a 30 anos; 12,2 mil para contas entre R\$ 31 e 40 anos e R\$ 17,8 mil para contas com mais de 40 anos de permanência. De acordo com as regras, 27 anos de trabalho com uma remuneração de cinco salários mínimos seriam compensados pelo Governo com R\$ 10 mil. No entanto, cálculos divulgados por especialistas no sitio do Instituto FGTS Fácil definem que o valor a ser recebido neste caso é de R\$ 28.303,90.

Com relação à ação judicial, é importante ressaltar que os idosos e pessoas portadoras de doenças graves têm prioridade na tramitação processual em razão de previsões expostas no Estatuto do Idoso e no Código de Processo Civil. Conforme informações do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, mais de 41 mil pessoas já obtiveram esse direito na Justiça.

Por fim, importante informar que o SINASEFE Nacional já possui processo requerendo as diferenças dos juros progressivos. O processo possui o nº 2009.34.00.038785-8 e tramita na 20ª Vara Federal de Brasília

Progressões funcionais:

Foi divulgada a Nota Técnica nº 26, a qual reconhece a aplicação do interstício de 18 meses para algumas Classes. Esta Nota informa que, devido ausência de regulamentação e por ser nova, a Classe DV não poderia ainda progredir. Posteriormente, foi publicada a Nota Técnica 744 que diz que a progressão é de 18 meses para todas as classes. Portanto, todas as classes têm direito a progressão, respeitando o interstício de 18 meses, inclusive aproveitando o tempo anterior. Cabe ressaltar que a NT 744 é específica para os/as docentes do Ensino Básico Federal, mas em razão da igualdade das carreiras, mesmo prazo para progressão, não existe restrição entre as classes, evidentemente também poderão os/as docentes, ou as Seções Sindicais, enviar requerimento administrativo para que todos tenham a progressão de direito. O SINASEFE estará enviando modelo de requerimento administrativo. Além disso, este Sindicato enviará ofício ao RH/MPOG para que determine e oriente os Institutos para conceder a progressão no tempo de 18 meses, sem qualquer restrição entre as classes, inclusive conforme já constou na NT 744 para o Ensino Básico Federal.

Pedido de celeridade no julgamento de processos:

Esta semana a assessoria jurídica do SINASEFE e o Secretário da Pasta do Jurídico compareceram na justiça federal de Brasília, para despachar e conversar com os juízes, visando obter maior celeridade no julgamento dos processos que aguardam sentença. Foi destacado aos juízes que os processos são coletivos e envolvem diversos servidores com mais de 60 anos de idade, com direito a prioridade na tramitação com base na Lei 10.741 e Código de Processo Civil. A recepção dos juízes foi positiva, referindo que analisarão tais processos com a maior brevidade possível.

STF reconhece cômputo de tempo de aluno-aprendiz para aposentadoria

O Tribunal de Contas da União frequentemente manda rever aposentadoria e tempo de serviço dos servidores determinando supressão do período de aluno aprendiz em escola técnica pública.

O STF ao julgar o Mandado de Segurança 27185 reconheceu que o tempo de aluno-aprendiz deve ser mantido, em consideração aos princípios da segurança jurídica, da confiança e da boa-fé. Segundo a ministra, o tempo transcorrido entre 1994, quando o/a servidor/a se aposentou e em 2008, quando recebeu a correspondência do TCU, já havia sedimentado uma situação, por sinal criada pelo entendimento do próprio TCU. Pela súmula 96, deveria ser contado o tempo de serviço como aluno-aprendiz em escola pública profissional, desde que comprovada a retribuição pecuniária à conta do Orçamento da União.

A ministra lembrou que seu voto se baseava em jurisprudência da própria Suprema Corte. O ministro Cezar Peluso, ao acompanhar o voto, lembrou que já chegaram à Suprema Corte casos semelhantes em que o TCU queria retirar o cômputo do período de aluno-aprendiz, depois que o/a servidor/a estava aposentado/a há 20 anos.

Diferenças da GAE



A Lei 11.784/08 previu expressamente que a GAE seria incorporada no vencimento básico. Contudo isso não ocorreu integralmente. O MPOG e RH dos Institutos apresentaram respostas evasivas e genéricas não analisando o tema especificamente. A recomendação é entrar na justiça federal contra o Instituto, requerendo as diferenças.

Conselho Nacional de Justiça fixou a Meta 2 em 2009

A campanha criada pelo CNJ e denominada Meta 2 foi estipulada em fevereiro de 2009 e visa que a justiça identifique os processos judiciais mais antigos e adote as medidas concretas para o julgamento daqueles distribuídos até 31.12.2005 (em 1º, 2º grau ou tribunais superiores). O objetivo é assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo judicial, o fortalecimento da democracia, além de eliminar os estoques de processos responsáveis pelas altas taxas de congestionamento. Mesmo assim, os tribunais cumpriram apenas parte da obrigação estipulada. O STF julgou 75% dos processos que possuía distribuídos até 31.12.2005. Já o STJ cumpriu 83% da Meta; o TRF da 1ª Região 54%, o TRF da 2ª Região 77%, o TRF da 3ª Região 56%, o TRF da 4ª Região 99%, o TRF da 5ª Região cumpriu 97% e a Justiça Federal cumpriu uma média de 64%. Evidentemente que continua a obrigação de concluir o julgamento dos processos estipulados na Meta 2. E o CNJ já estabeleceu para 2010, que os Tribunais devem julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006, bem como reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução.

Muitos servidores possuem seus processos de longa data sem julgamento, ou então, na fase de execução. Por isso, espera o SINASEFE que o estabelecimento dessas Metas pelo CNJ propicie uma justiça efetiva e um pouco mais rápida e realmente seja para reprimir a condutas ilegais praticadas pelo Governo Federal contra os servidores.

RELATÓRIO DAS AÇÕES JUDICIAIS

Aposentadoria Especial dos servidores - Mandado de Injunção nº 1292 – STF - Aguarda julgamento do Ministro Ayres Brito.

Descumprimento de obrigação de editar lei acerca do reajuste anual e geral dos servidores públicos federais – art. 37, inciso X, CF - Processo nº 2.182 - STF - Aguarda defesa do Presidente da República.

Juros progressivos do FGTS - Processo nº 2009.34.00.038785-8 - Aguarda encerramento do prazo de defesa/contestação da CEF.

Correção do FGTS – Planos Econômicos - Processo nº 2009.34.00.008321-2 - Aguarda réplica.

Correção do Auxílio-alimentação - Processo nº 2009.34.00.013012-2 - Aguarda julgamento/sentença.

Correção do Auxílio pré-escolar - Processo nº 2009.34.00.040869-0 - Defesa apresentada pela União Federal.

Cobrança de correção monetária de valores atrasados pagos administrativamente pela União Federal - Processo nº 2009.34.00.042205-0 - Aguarda citação da União Federal.

Não incidência do Imposto de Renda sobre o Abono de Permanência – Processo nº 2009.34.00.008319-9 - O juiz determinou à União Federal cumprir a liminar/antecipação de tutela deferida no processo, para não mais incidir o IR sobre o Abono.

Não incidência de Imposto de Renda sobre o auxílio-creche - Processo nº 2009.34.000083209 - Requeremos cumprimento da liminar/antecipação de tutela concedida no processo, para não mais incidir IR sobre o auxílio-creche.

Não incidência da Contribuição Previdenciária sobre 1/3 de férias e outras parcelas que não integram a aposentadoria - Processo nº 2009.34.00.008322-6 - Aguarda julgamento/sentença.

Ilegalidade da incidência do Imposto de Renda sobre o total dos valores atrasados pagos acumuladamente em razão de decisão judicial - Processo nº 2009.34.00.042204-7 - Aguarda encerramento do prazo de defesa/contestação da União Federal.



SINASEFE

Boletim SINASEFE Ano XIII - Nº 445 – 8 de março de 2010

Devolução da GEAD - Processo nº 2008.34.00.026807-0 - Aguarda julgamento/sentença.

Contribuição Sindical - Processo nº 2009.34.00.014146-8 - Réplica apresentada contra a defesa da União Federal.

Nulidade da Portaria 80/2009 - Processo nº 2009.34.00.024251-3 - Réplica apresentada contra a defesa da União Federal. Aguarda sentença/decisão.

Execução provisória contra a Fazenda Pública – Processo nº 573.872-8 – Ingresso do SINASEFE como amicus curiae. Aguarda julgamento no Supremo Tribunal Federal.

Indenização devido a falta de reajuste anual – Processo nº 565.089 – SINASEFE atua como amicus curiae - Aguarda julgamento no Supremo Tribunal Federal.

Contribuição previdenciária sobre 1/3 de férias – Incidentes de Uniformização de jurisprudência no STJ – Processos nº 7192, 7193 e 7292 - O SINASEFE ingressou nestes processos como terceiro interessado. Recentemente foram julgados e o STJ acolheu nossos argumentos e mudou o entendimento pacificando que não pode incidir o PSS sobre 1/3 de férias. Assim, a decisão nestes processos gera jurisprudência para todos demais processos.

OBS: o relatório completo e detalhado das ações judiciais, ajuizados pela atual assessoria jurídica, está disponível no site do SINASEFE, link do Jurídico.

(Fonte: Wagner Advogados)

CURTAS

94ª PLENA do SINASEFE

A 94ª PLENA do SINASEFE acontecerá no dias 12 e 13 de março, quando reiniciaremos grandes debates, visando colocar o SINASEFE nas grandes discussões nacionais. Precisamos envidar esforços e termos uma grande participação nesta Plena.

AGENDA DO SINASEFE

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
13 de março	94ª PLENA do SINASEFE	Brasília
14 de março	Plenária Nacional dos SPF	Brasília

Responsáveis por este Boletim: Ricardo Eugênio Ferreira, Volmir Marcos Lima, Eduardo de Moraes, Zelina Prates Pinheiro Machado, Clério Guaitolini (DN) e José Luiz Papa (Plantão de Base)
Jornalista Responsável: Roberta Alves Ramos Mtb 2908 – DF

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica –
SINASEFE

SCS, Quadra 2, Bloco C, sala 109/110 (Ed. Serra Dourada) Brasília- DF – CEP 70300-902

Telefone e Fax: (61) 2192-4050– e-mail: dn@sinasefe.org.br – www.sinasefe.org.br